

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Date : 25-10-2016

Órgão deliberativo, que tem a função de formular a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, acompanhar a execução, das políticas públicas relacionadas a este público e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nos programas e serviços governamentais e não governamentais.

Endereço: Rua Sifredo Pedral Sampaio, 790, Recreio, Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Telefone: (77) 3420-8957

E-mail: cmdcavc@yahoo.com.br

Data e horário das Reuniões:

Reunião (Plenárias): 4ª quarta-feira do mês

Reunião das Câmaras Técnicas: 2ª quarta-feira do mês

Horário: 08h30

Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) Executivo(a)

Presidente: Joabe Silva Oliveira

Vice-Presidente: Lenira Maria de Figueiredo Souza

Secretário(a) Executivo(a): Vannaide Freitas Bahiano Brandão

Lei de criação

[Lei nº 607, de 08 de novembro de 1991](#) - Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

[Lei nº 597, de 18 de outubro de 1991](#) - Sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

[Lei nº 967, de 05 de maio de 1999](#) - Redação dos art.s 6º, 8º e 13 da lei nº 792/95, que institui o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

[Lei nº 1.328, de 05 de janeiro de 2006](#) - Sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

[Lei n.º 1.719, de 27 de outubro de 2010](#) - Altera a Lei Municipal nº 1.328/2006, na parte da composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

[Lei nº 1.328, de 05 de janeiro de 2006](#) – Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras

providências.

[Lei nº 967, de 05 de maio de 1999](#) – Altera redação dos artigos 6º, 8º e 13º da Lei nº 792/95, que institui o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comdica.

[Lei nº 607, de 08 de novembro de 1991](#). Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

[Lei nº 597, de 18 de outubro de 1991](#) - Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Regimento interno

Resolução do Conselho

[Resolução nº 001/2023](#) - Dispõe sobre o processo eleitoral da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Município de Vitória da Conquista, Bahia, para o exercício de mandato de 02 (dois) anos – 2023/2024.

[Resolução nº 003/2023](#) - Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral para a escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027.

[Resolução nº 003/2022](#) - Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias Plenárias e das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Exercício de 2022, do município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

[Resolução nº 002/2022](#) - Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com o COMDICA.

[Resolução nº 010/2022](#) - Dispõe sobre a homologação final da organização classificada do Edital de Chamamento Público Comdica nº 001/2022.

[Resolução nº 001/2021](#) - Dispõe que dispõe sobre o processo eleitoral da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Município de Vitória da Conquista, Bahia, para o exercício de mandato de 02 (dois) anos – 2021/2022.

Outros documentos normativos

Acessar o Portal da Transparência: <https://vitoriaconquista-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=182>

Instituições Cadastradas no Comdica: <https://www.pmvc.ba.gov.br/instituicoes-cadastradas-no-comdica/>